



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei N° 589/2013

Autoriza o Executivo Municipal a concessão Concede Subvenção Social à Associação para o Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declara de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo, CNPJ sob o nº 01.571.799/0001-39, com endereço na Rua Raul Soares, nº 373, Campos Altos/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Sra. Aparecida e Salvador, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para manutenção de suas atividades.

Art. 3º. A subvenção social constante do art. 2º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendimentos os requisitos legais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de setembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal